

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

PORTARIA N° 007/2021

SÚMULA: Altera o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Icaraíma e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná de nº 7.122 de 16 de março de 2021, que prorrogou até às 5 horas do dia 1º de abril as medidas restritivas que estão em vigor no Paraná desde o último dia 10;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o grande aumento de contágio no Estado do Paraná e neste Município e a necessidade de conter as contaminações e de restringir riscos, mormente diante da carente oferta de serviços de saúde que está entrando em colapso,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o horário das Sessões Ordinárias que ocorrerão nos dias 22 e 29 de março para as 18h30min.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br - www.icaraima.pr.leg.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês Março de 2021.

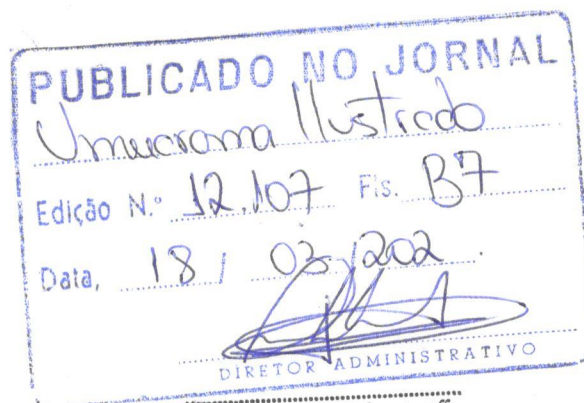
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente


LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS

1º Secretário



.....
Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 17 de Março de 2021.
HADDAD & HADDAD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
SOMILIA; Altera o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Icaraima e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná de nº 7.122 de 16 de março de 2021, que prorrogou até às 5 horas as medidas restritivas que estão em vigor no Paraná desde o último dia 10^o de março de 2021, em face da situação epidemiológica complexa, caracterizada de um estorço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demandam, e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e o aumento de contágio no Estado do Paraná e necessidade de conter as contaminações e de restringir riscos, momentaneamente diante da carência de oferta de serviços de saúde que está entrando em funcionamento em nosso Estado;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o horário das Sessões Ordinárias que ocorrerão nos dias 22 e 29 de março para as 18h30min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Maringá, 17 de Março de 2021.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IVATÉ
SOMILIA; Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, firmado entre este Município e Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 730, de 21 de junho de 2018, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme documento em anexo.
Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme anexo.
Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, nos termos do anexo desta Lei.
Parágrafo único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei.
Art. 3º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, firmado entre este Município e Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 730, de 21 de junho de 2018, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme documento em anexo.
MISABEL ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 18 MARÇO DE 2021

B7

| | | | | | | |
|-----|---|------------|-----|-------|-------|--------|
| 117 | BR0396357 VALSARTANA COMBICACAO ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA ANILOPINO BEZILATO CONCENTRAÇÃO 80MG/5MG + 5 MG/MELOLOR | COMPRIMIDO | 720 | 180 | 3.500 | 534,00 |
| 120 | BR0356883 DILTIAZEM HIDROCLORATO ASSOCIADO A NITRATO DE CALCIUM CONCENTRAÇÃO 40MG/20MG | COMPRIMIDO | 810 | 202,5 | 0.320 | 64,80 |

VALOR TOTAL: R\$691,10

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

GARCIA & STOFFASSOLLI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

Nome: João Gilson Prado
RG.12.262.417-8

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato de Mesa nº 004/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
Considerando o Decreto nº 7.122/2021, expedido em 16/03/2021, que prorrogou o Decreto nº 6.983, expedido em 26/02/2021 pelo Governo do Estado do Paraná, sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19,
Considerando o Decreto Geral nº 4.230, expedido em 17/03/2020 pelo Governo do Estado do Paraná, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Suspende temporariamente a partir da presente data as atividades da Câmara Municipal até o dia 01/04/2021 estabelecendo regime de trabalho remoto aos servidores que ficaram em plantão para atender as necessidades emergenciais; para atender as sessões ordinárias a partir desta data, devendo permanecer os Senhores Vereadores em plantão para atender as sessões ordinárias e em reunião de emergência para atender as reuniões extraordinárias em caráter de urgência se realizarem reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias para discussão e aprovação do projeto em questão;
Em razão da suspensão das sessões ordinárias e reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias, as convocatórias dos Srs. Vereadores se darão da realização de reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias, as convocatórias dos Srs. Vereadores se darão individualmente ou em grupo, através de endereço eletrônico (e-mail) e ainda através de aplicativos de comunicação, tais como: WhatsApp, Telegram, etc.); as demais atividades dos Srs. Vereadores que se fizerem necessárias poderão ocorrer em regime de trabalho remoto, sob a supervisão dos meios eletrônicos necessários a comunicação;
O plantão para atender as sessões ordinárias e reuniões extraordinárias será realizado através dos telefones (44) 964046031 (Legislativo), (44) 964437592 (Administrativo) (44) 964226250 (Câmara Municipal) e (44) 999711303 (Jurídico);
As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo;
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 01/04/2021 e será reavaliado enquanto perdurar a emergência decorrente da pandemia decorrente do coronavírus COVID-19;
Maringá, 18 de março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2021.

Outras Atividades Essenciais.